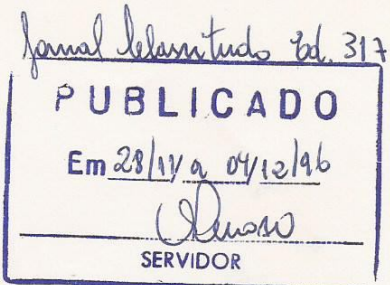




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996.

Martha Klein Lopes Velloso
Ass. Administrativa
Mat. 10/1760 - GPM

Autoriza o Chefe do Executivo
a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo a abrir crédito Especial no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face as despesas com o Convênio a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO DE FÁTIMA**, na sede do 2º Distrito, visando a implantação do "**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**" na Vila de São José do Ribeirão, autorizado através da Lei Municipal nº 479, de 13 de setembro de 1994.

Art. 2º - A despesa obedecerá à codificação funcional programática 2070.13754282.112 - Natureza da Despesa 3231, Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 05.

Art. 3º - O crédito de que se trata a presente Lei, será compensado pela anulação do saldo de dotações orçamentárias, na conformidade do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17.03.64, conforme especificado:

- 2070.13750212.040, Natureza da Despesa 3111, Pessoal Civil, Fonte de Recursos - 05, Conta nº 326, R\$ 20.000,00.
- 2070.15824922.012, Natureza da Despesa 3253, Salário Família, Fonte de Recursos - 05, Conta 365 - R\$ 10.000,00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1996.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 138/96

Em, 10 de setembro de 1996.

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.**

Tenho a honra de remeter para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso projeto de lei que trata de autorização para abertura de Crédito Especial.

A presente autorização se faz necessária, por inexistir no orçamento para o corrente exercício, dotação destinando recurso para subvencionar Associações de Moradores e/ou Produtores Rurais.

Visando a implantação do "Programa de Saúde da Família", em São José do Ribeirão, estamos celebrando Convênio com a Associação dos Produtores do Bairro de Fátima, e para tanto, solicitamos a apreciação do presente em regime de urgência, de acordo com o art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminho em anexo a minuta do referido Convênio.

Aproveito o ensejo, para renovar os meus protestos de estima e distinta consideração.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.

Sr. HAMILTON DA SILVA FERREIRA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.